



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 675, DE 03 DE MAIO DE 2007.

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º DO
DECRETO Nº 647/2007.”**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 4º do Decreto nº 647/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Será cobrada uma taxa de manutenção de 3 UPFM LS por carga depositada no Ponto do Entulho de resíduos da construção civil e terra.

Parágrafo Único – O limite de cada carga é de 6 m³ (seis metros cúbicos), sendo vedado o acesso de veículos com lotação superior ao limite estabelecido”.

Art. 2º – Permanecem inalterados todos os demais dispositivos do Decreto n.º 647, de 13 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de maio de 2007.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal